

LEI MUNICIPAL Nº 258 / 2011.

EMENTA: Regulamenta a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, é atribuída a verba de representação da natureza indenizatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio de Vereador.

Art. 2º - A verba de que trata a presente lei será paga mensalmente, na data em que se repassa o subsídio mensal atribuído aos agentes políticos integrantes do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2011.

José Cícero Alves Feitoza
JOSÉ CÍCERO ALVES FEITOZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 26/01/11

Kelaine Dantas de Araújo
Secretária

CPF: 946.140.404-20

Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado, nesta data, por
afixação no quadro de avisos desta
prefeitura, em 26/01/2011

Geraldo Barbosa Quele
Secretário de Administração
Port. nº 042/2010